



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 610 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 3.874,97 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.874,97 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

04 – Secretaria de Finanças

04.003.28.843.0037.1.002 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3200.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3290.0000	Aplicações Diretas		
3192.2100	Juros sobre a Dívida por Contrato	0.1.000	3.874,97
TOTAL			3.874,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.0099.1.020 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
9000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9900.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.0000	Reserva de Contingência		
9999.9900	Reserva de Contingência	9.9.999	3.874,97
TOTAL			3.874,97

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 15 de Dezembro de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal